



AUTOGRÁFO DE LEI Nº ____/2022
Referência: Projeto de Lei nº 062/2022
Autor : Lucimar Alves Soares

**INSTITUI A FESTA COMEMORATIVA
“NATAL E CRIANÇA FELIZ”, NO
DISTRITO DE ITAIPAVA, NESTE
MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no distrito de Itaipava, a Festa Comemorativa “**Natal e Criança Feliz**”, a ser comemorada anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. A Festa de que trata o “caput” deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim- ES, 08 de dezembro de 2022

José de Oliveira Lima
Vereador – Presidente
Biênio 2021-2022

